



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical do cantor LUANZINHO MORAIS, a ser realizado no dia 10 de junho de 2025, na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 58ª (quingüagésima oitava) Feira do Caminhão “Festa dos Caminhoneiros”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística do cantor LUANZINHO MORAIS.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

RISCO BAIXO		RISCO ALTO		NÍVEL	
DISCRIÇÃO	IMPACTO	DISCRIÇÃO	IMPACTO		
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1	
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, na história de sua ocorrência	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2	

7

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o risco identificado.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Base 1	Evento de Risco 2	Causas 3	Consequências 4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco 5 x 1º	Resposta 6	Responsável 7
Planejamento	Recusa assinatura do instrumento.	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade da artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário	4	4	16	Ação contingência: agir com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções.	Contingência: Contratante
			Ação de mitigação: Realizar novo procedimento, abertura de P.A.P.					Mitigação: Contratante e Contratado
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista.	Falta de rigor na seleção do prestador, na pesquisa de mercado, não observância dos	Pregiço da qualidade do artista almejado, dificuldade na cumprimento das obrigações legais, sanções	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

		requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, contratando, assim, indevidamente, por emprestário imputante.	penalidades, de perda de credibilidade.				técnica, experiência e idoneidade, no sentido de identificar o empresário pertencente. Adotar as medidas legais, pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência, para levar os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
		Contratação com base na notória reputação sem justificativa robusta, falta de documentação completa e detalhada que justifique a seleção.	Atraso na contratação, necessidade de realizar novo processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle.	3	3		Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço, e a notória reputação da artista, com base em critérios e objetivos fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Planejamento	Questionamentos sobre a notória reputação do artista.							

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

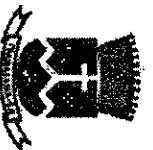
							responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada. Monitorar continuamente o desempenho da contratada. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato.	Elevação dos custos	Inflação, reajuste de preços, necessidade de serviços adicionais não previstos	Impacto no orçamento da Prefeitura Municipal, necessidade de readaptação organizacional	4	3		Contingência: Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços, com base em índices oficiais. Analisar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais,	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal e Gestão contratual



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							buscando alternativas para otimizar os custos	
							Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup e Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle.	2	2	4		
	Aumento, superavitante, da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos superavitantes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativa, que aumente a necessidade da duração do show planejado.	Risco de não realização plena do show pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que	2	4		Proceder à análise do aumento, caso ficar restito/ aos limites dispostos no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado desidioso.

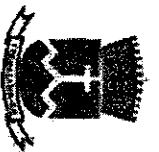
4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura jujuína.				inteligências, acaso o evento venha a se materializar em caráter residual, estudar a viabilidade ou não, de contratação de banda diversificada, emergencialmente.	
		Fatores externos à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	consequente inviabilidade do pagamento, pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocorrer em ocasiões judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.				De modo diverso atentat-se para tais alterações durante a execução contratual, e empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a	Contratante e/ou Contratado, desidioso.
Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte, por qual correrá os pagamentos dos serviços.			3	2	6		

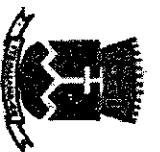
✕

[illegible]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)						continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Artº 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade da forma de cálculo da sanção, e das	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos integrantes da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificar o dolo, a ser determinado de prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para	2	12	5	Em caráter residual, atraso nenhuma outra medida surta efeito, a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratante e/ou Contratado desidioso.
Gestão do Contrato							De modo, porém, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, de	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	evidências necessárias para a penalização		aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato à normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.			termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precatórias, acaso o fisco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acesso a nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de	
--	---	--	---	--	--	---	--

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABAIANA

								contratar o serviço por meio diverso. Adotar as medidas legais pertinentes conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato	Falta de consideração na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou incapacidade da equipe responsável pela fiscalização.	levando à falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções.	2.	5.			De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis, pela fiscalização e equipe responsável, pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente	Contratante e/ou Contratado, desidioso

✗



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
							Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
Gestão do Contrato	Falta de atualização ou intempesiva do Cadastro Nacional de Empresas	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável	falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei	2	5		Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo	Contratado/ Fiscalização

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Indoneas e Suspensas (C eis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	quanto influxo de demandas assoberbante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	14.133/2021, com consequente ineficácia da sanção participacão em licitações e/ou contratação, por outras organizações públicas de empresa com restitções				equilibrado, para que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, resciso do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Em caráter residual, caso nenhum outra medida surta efeito,
---	--	---	--	--	--	--	---

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Cleverton Teles de Jesus

Cleverton Teles de Jesus
(Membro convidado)